



## DECLARAÇÃO NÃO AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Considerando que a Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, alterou a redação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que se refere à transparência da gestão fiscal, que determina a disponibilização, em tempo real, de informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, informamos que **NÃO HOUE** aquisição de **BENS MÓVEIS** para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPMB, no período de 01 a 31 de Março de 2023.

Belém, 05 de Abril de 2023.

CRISTIANO CABRAL FERNANDES  
**SCP/CMP/IPMB**

ARNOUD BRAGA DE BARROS LIMA  
**CMP/IPMB**